



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO Nº:** 036.000.00047/2018-5

**INTERESSADO:** Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

**ASSUNTO:** Supostas Irregularidades na Contratação de Caminhões – Pipa.

**NOTA TÉCNICA Nº 06/2018/AT/CGE**

1. Trata-se de denúncia feita a esta Casa de Controle Interno, formalizada por meio do canal de comunicação da CGE/SE, acerca de supostas irregularidades no Contrato de Locação de Caminhões – Pipa para transporte de água potável, conforme denúncia que passa a fazer parte integrante desta Nota Técnica.
2. Visando averiguar o conteúdo da denúncia a Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, expediu o Ofício nº 155/2017 – GSC, cópia em anexo, solicitando que a Deso adotasse as providências cabíveis para esclarecer os fatos narrados.
3. Em atendimento ao *quantum* requerido, a DESO encaminhou o Ofício nº 04 – 0506/2017 – PR, informando que havia constituído uma Comissão Especial, através da Portaria nº 078/2017, para examinar o conteúdo da referida denúncia, cujos resultados seriam encaminhados a CGE tão logo fossem concluídos.
4. Diante disso, a CGE/SE encaminhou a S.D.I. nº 02/2018/AF e a nº 06/2018/AF, solicitando que a DESO encaminhasse;
  - 4.1 Inteiro teor do Processo de Licitação; Boletins de movimentações dos caminhões; Ordens de Serviço; Comprovante de Execução; e a relação dos proprietários dos caminhões contratados.
5. Assim, a DESO encaminhou parcialmente os documentos solicitados pela CGE, restando pendente a relação das Ordens de Serviço e os Boletins de Execução, tendo como justificativa a grande quantidade de documentos existentes. Dessa forma, foi realizada uma inspeção “*in loco*”, no dia 04/06/2018, a fim de consultar e analisar os supracitados documentos, ocasião em que foi também entregue a relação de empregados daquela Companhia.

*Signatário*  
*[Assinatura]*  
1 *[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

6. Em face do exame, dos documentos e informações que foram encaminhados pela DESO, não foram identificadas evidências de irregularidades na contratação dos caminhões-pipa, uma vez, que restou constatado que os proprietários não fazem parte do quadro de empregados daquela Companhia, portanto, não houve descumprimento ao Capítulo IV do Edital da Concorrência nº 013/2014, *in verbis*:

*Capítulo IV*

*4 – Condições gerais para habilitação*

*(...)*

*4.6 – não poderão participar direta ou indiretamente dessa licitação:*

*(...)*

*4.6.3 – Servidor ou Dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.*

7. Ademais, em relação a apuração dos parentescos entre os proprietários dos caminhões-pipa e empregados da DESO, restou verificado não ter nenhuma cláusula impeditiva no supracitado Edital, assim como, impossibilidade da CGE realizar o exame do confronto de informações, tendo em vista a falta de ferramentas equivalentes para tal.

8. Além disso, em relação a utilização de Caminhões – Pipa com tanque de ferro, a DESO informou através da C.I. Nº 01/2606, cópia anexa, que estes só são utilizados em casos emergenciais, ou seja, em caso de solicitação de veículos extras, cujos pagamentos são realizados de forma indenizatória.

9. Em face do exposto, recomenda-se que a DESO adote as providências administrativas para contratar somente caminhões-pipa, cujo ano de fabricação seja a partir de 2009, conforme exigido na Cláusula 1.2, do Projeto Básico, do Edital do referido certame, bem como exigir que os condutores sejam habilitados com categoria D ou E.

10. Recomenda-se ainda que a DESO se abstenha de utilizar esse *modus operandi* de utilização de Caminhões - Pipa com tanque de ferro, de modo a evitar-se a possível contaminação da água potável que é transportada.

*Procurador*  
*[Assinatura]*  
2 *[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

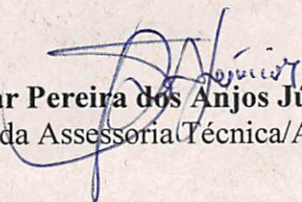
11. Por fim, recomenda-se que na emissão das notas fiscais sejam inseridos os dados e informações acerca das quantidades e locais, de cada município, que estão sendo realizados os serviços pelos caminhões pipas, bem como juntar-se ao processo de pagamento os respectivos boletins de medição, para que haja ainda mais transparência e controle pela DESO e pelos demais Órgãos de fiscalização interno e externo.

É a Nota Técnica que submetemos à aprovação do Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, para fins de remessa ao conhecimento do Diretor-Presidente da DESO.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2018.

  
**Maria Aparecida Gomes**  
Assessora Técnica/AT/CGE

  
**Lorena Luiza dos Santos Nascimento**  
Assessora Técnica/AT/CGE

  
**Silvar Pereira dos Anjos Júnior**  
Diretor da Assessoria Técnica/AT/CGE



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO Nº:** 036.000.00047/2018-5

**INTERESSADO:** Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

**ASSUNTO:** Supostas Irregularidades na Contratação de Caminhões – Pipa.

**NOTA TÉCNICA Nº 06/2018/AT/CGE**

1- Ciente, em 16 de julho de 2018.

2- Ratifico os entendimentos e conclusões desta Nota Técnica.

3- Encaminhe-se a presente Nota Técnica à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, na forma proposta.

**ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL**  
Secretário-Chefe